



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 07/2021 PRAE/UFJ: AUXÍLIO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Jataí – PRAE/UFJ, no uso de suas atribuições legais, torna público o **“Processo Seletivo para concessão de Auxílio EPI”** às/aos discentes regularmente matriculadas/os nas **Atividades Práticas Emergenciais – APEs**, nos cursos de graduação da UFJ, face à pandemia causada pela COVID-19, de acordo com os critérios e normas estabelecidas neste Edital, e em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010 do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução CONSUNI UFG nº 44/2017 que institui a Política de Assistência Social Estudantil – PASE, a Portaria PRAE/UFG nº 2/2019, que regulamenta o atendimento emergencial e provisório, e a Resolução CONSUNI UFJ nº 016/2021 que aprova a Instrução Normativa CONSUNI nº 001/2021, e dispõe sobre os procedimentos relativos à retomada presencial e gradual dos componentes curriculares práticos, na forma de APEs e dá outras providências.

1. DO OBJETO

1.1. O Auxílio EPI destina-se a discentes regularmente matriculadas/os nas **APEs**, em curso de graduação da UFJ no semestre letivo 2021/1, e tem por finalidade propiciar condições seguras de acesso e adaptação à universidade no contexto da pandemia (COVID-19).

2. DAS MODALIDADES

2.1. KIT I - PRAE/UFJ: um auxílio no valor de R\$ 200,00 por meio de crédito em conta bancária, com pagamento em parcela única, às/aos discentes vinculadas/os aos cursos das Unidades Acadêmicas (**Agrárias, Educação, Humanas e Letras, Sociais Aplicadas, Exatas, Biológicas e Geociências**).

2.2. KIT II - PRAE/UFJ: um auxílio no valor de R\$ 600,00 por meio de crédito em conta bancária, com pagamento em parcela única, às/aos discentes vinculadas/os aos cursos da Unidade Acadêmica (**Ciências da Saúde**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Observação: os kits são para aquisição de EPI de acordo com as exigências de cada APEs e suas respectivas unidades acadêmicas.

3. DOS ACÚMULOS E IMPEDIMENTOS

3.1 O Auxílio EPI poderá ser acumulado com outras bolsas e auxílios de assistência estudantil da PRAE/UFJ, e outros programas da instituição.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Estar regularmente matriculada/o nas **APEs - graduação**, e com status ativo no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas).

4.2 Cursar preferencialmente a primeira **graduação**.

4.3 Apresentar, no ato da solicitação do Auxílio EPI, os documentos exigidos para análise do perfil socioeconômico e cultural de acordo com os **(itens 4, e 7) e a descrição dos passos e observações do presente documento**.

4.4 Ser preferencialmente ingressante pelo programa UFGInclui, cotista nas modalidades Renda Inferior - RI e/ou Preto, Pardo e Indígena - PPI (Lei nº 12.711/2012), e ou Pessoa com Deficiência – PCD (Lei nº 13.409/2016).

4.5 Apresentar renda familiar mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*.

4.6 Ser oriundo prioritariamente da rede pública de educação básica.

5. DOS AUXÍLIOS

5.1 O quantitativo mínimo deste certame será de: **140** auxílios **(KIT I)**; e **100** auxílios **(KIT II)**.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas a partir de **04/10/2021**, e ficarão abertas até **10/12/2021**, vide cronograma **(ANEXO I)**; **EXCLUSIVAMENTE** pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

6.1.2. As/os discentes deverão acessar o SIGAA com seu login e senha, e seguir os passos 1, 2 e 3.



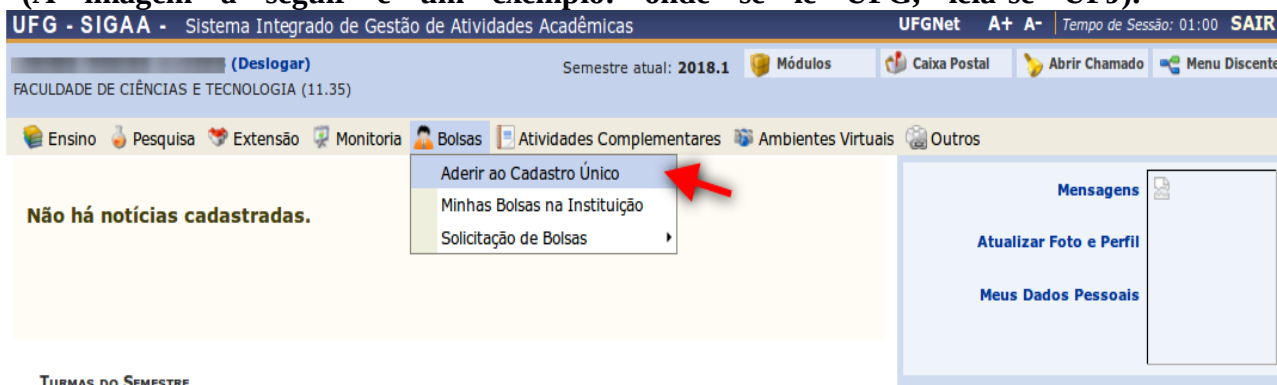
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PASSO 1: Aderir ao Cadastro Único:

Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único** e então preencha o questionário socioeconômico.

A/o discente pode, a qualquer momento, durante o preenchimento do questionário **GRAVAR UM RASCUNHO**. Mas, só terá seu Estudo de Realidade Social vinculado ao Cadastro Único se **CONFIRMAR SUA INSCRIÇÃO**.

***(A imagem a seguir é um exemplo: onde se lê UFG, leia-se UFJ).**



OBSERVAÇÃO: As/os discentes com matrícula SISU aprovadas/os nas categorias (RI; RI-PPI; RI-cD e RI-PPI-cD) pela Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica da UFJ no ano de 2021, assim como as/os deferidas/os nos processos seletivos da PRAE/UFJ (bolsas regulares e recadastramento - 2021) não precisam enviar a documentação novamente, e deverão seguir os demais passos.

***Orientação quanto ao envio dos documentos no questionário socioeconômico:**

a) Ao final do preenchimento do questionário socioeconômico será solicitado à/o discente que anexe os arquivos que comprovam sua realidade socioeconômica.

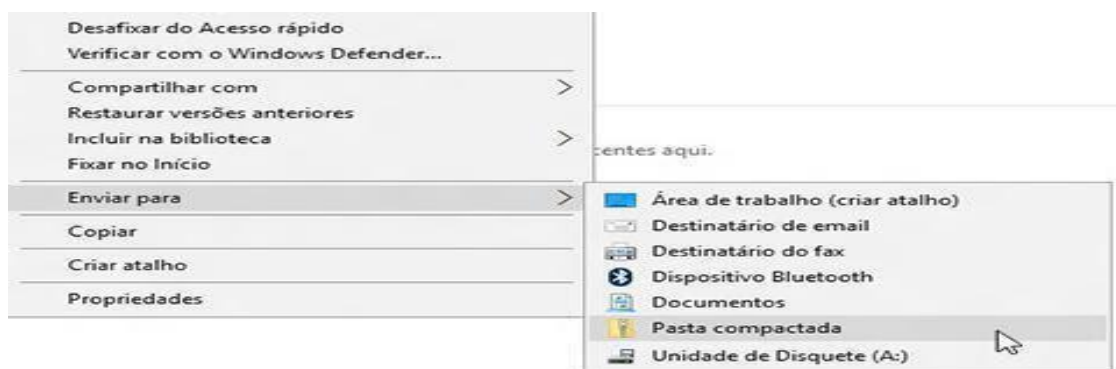
b) **O SISTEMA ACEITA A ANEXAÇÃO DE UM ÚNICO ARQUIVO PARA ESTA CATEGORIA DE DOCUMENTO.** Para isto a/o discente deve criar um arquivo compactado com todos os documentos necessários e descritos neste Edital. O arquivo pode ser criado utilizando softwares como o WinRar, Winzip ou 7-Zip, e terá a extensão.rar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

***Orientação para compactar arquivos:**

Para compactar um arquivo, abra o Explorador de Arquivos na barra de tarefas. Clique com o botão direito (ou pressione e segure) o arquivo que você deseja compactar e selecione **Enviar para > Pasta compactada (zipada)**.



Atenção: NÃO serão aceitos documentos que não estejam anexados no questionário socioeconômico (**exceto das/os aprovadas/os nas categorias de renda inferior citadas anteriormente**).

PASSO 2: Cadastrar/Atualizar Dados Bancários:

Para cadastrar ou atualizar os dados bancários, acesse o Portal da/o Discente > Meus Dados Pessoais.

***(A imagem a seguir é um exemplo: onde se lê UFG, leia-se UFJ).**



a) Essa operação permite à/ao discente informar seus dados bancários para que tenha acesso ao próximo passo de “SOLICITAR BOLSA”.

b) A conta bancária deverá ser corrente de qualquer banco, ou poupança (somente da Caixa Econômica Federal) a qual deve estar ativa, e a/o discente ser o titular, sendo sua responsabilidade informar corretamente os dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DADOS BANCÁRIOS

Não é permitido informar dados bancários de terceiros. Apenas uma conta bancária que tenha como titular o próprio aluno, será aceita no cadastro para o recebimento de qualquer tipo de auxílio financeiro ou bolsa remunerada que o mesmo possa vir a ter na Universidade.

Banco: CEF - PARAIBA N° Operação: 001
N° Agência: 1520 N° Conta Corrente: 02468

SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

Renda Familiar (mensal): R\$ 1.500,00 Quantidade de membros do grupo familiar: 3

CONFIRMAÇÃO DE SENHA

CONFIRME SEUS DADOS

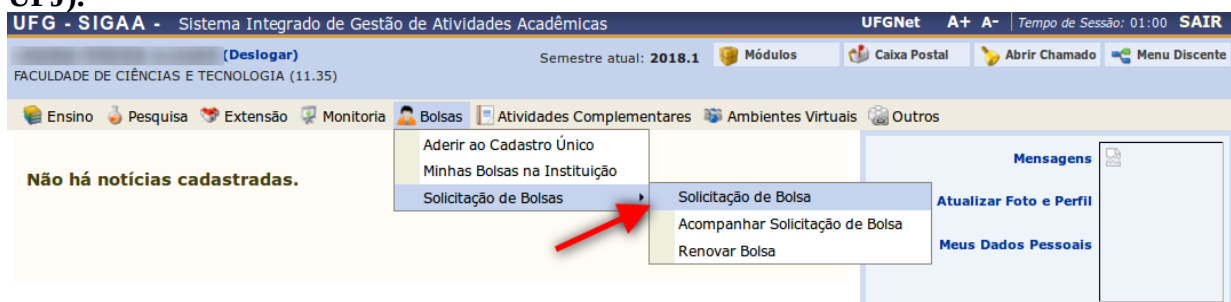
CPF: Senha:

Confirmar Cancelar

PASSO 3: Solicitar e justificar o Auxílio EPI:

- Essa operação permite à/ao discente inscrever-se na opção desejada.
- Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação de Bolsa**.

*(A imagem a seguir é um exemplo: onde se lê UFG, leia-se UFJ).



- A/o discente deverá, então, escolher o **Ano-Período – 2021/1** e a modalidade desejada:

AUXÍLIO EPI PRAE/UFJ: KIT I
AUXÍLIO EPI PRAE/UFJ: KIT II

E seguir os demais passos da inscrição. **Observação:** Após a solicitação do **Auxílio EPI** a/o discente deverá justificar a necessidade deste no próprio SIGAA.

7. DOCUMENTOS

7.1. Cópias digitalizadas/fotos (legíveis e em formato PDF) dos documentos listados abaixo da/o discente, e das pessoas que constituem a sua família (maiores de 18 anos):

- Comprovante de matrícula na APEs (emitida pela coordenação do curso);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- b) Carteira de Trabalho digital ou manual (identificação com foto, frente e verso; último contrato de trabalho, e página posterior em branco, caso se aplique);
- c) Declaração de dependência de renda emitida pela/o declarante, com dados pessoais e cópia da carteira de identidade, caso a/o discente dependa de pessoas que não sejam seus pais;
- d) Último contracheque/holerite (trabalhadores assalariados);
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de 2021, ano base 2020, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, caso declare;
- f) Extratos bancários dos 02 (dois) últimos meses (Agosto/2021 e Setembro/2021);
- g) Declaração de autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores informais, se for o caso;
- h) Declaração de desemprego (se desempregada/o), ou de ausência de renda (se nunca trabalhou);
- i) Os comprovantes de despesas com saúde serão analisados conforme a circunstância e gravidade de cada caso (**relatórios médicos atualizados com diagnóstico de doença crônica, grave, degenerativa ou deficiência**).

8. DO PROCESSO DE ANÁLISE/SELEÇÃO E RESULTADOS

8.1 A análise/seleção para concessão do **Auxílio EPI** será realizada pelo Núcleo de Serviço Social – NUSS/CAE/PRAE/UFJ, que emitirá o parecer técnico, que levará em consideração a justificativa de solicitação, a realidade social com o subsídio das informações do Cadastro Único, e de documentos comprobatórios.

- a) O NUSS/CAE/PRAE/UFJ poderá solicitar documentos complementares, contatar a/o discente ou membros do núcleo familiar por telefone ou email (**em virtude do isolamento social/COVID - 19**) se necessário, a fim de esclarecer eventuais dúvidas referentes à análise socioeconômica.
- b) A/o discente deverá acompanhar as divulgações/resultados do processo seletivo pelo site (<https://ccom.jatai.ufg.br>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

8.2 No resultado preliminar serão divulgados os nomes das/os discentes com as inscrições deferidas e indeferidas, os quais tiveram as informações declaradas e comprovadas mediante documentação, e possuem perfil para acesso ao **Auxílio EPI**.

8.3 Discentes com inscrições indeferidas deverão visualizar a justificativa do indeferimento, e poderão impetrar recursos.

9. DOS RECURSOS

9.1 O recurso acerca do resultado preliminar deverá ser interposto via SIGAA no prazo estabelecido no **(ANEXO I)**; e conforme orientações a ser disponibilizadas quando da divulgação deste, no qual a/o recorrente fundamentará o pedido de reexame, anexando a documentação necessária ou pendente.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será publicado após a análise dos recursos. A/o deferida/o e contemplada/o no resultado final deverá aguardar a disponibilidade de vaga para convocação, e demais orientações.

10.2 Todos os resultados serão publicados no endereço eletrônico da PRAE/UFJ (<https://ccom.jatai.ufg.br>).

11. DO INDEFERIMENTO

11.1 Será indeferida a solicitação, e, conseqüentemente, excluída/o do processo seletivo a/o discente que não atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos no item **4** deste Edital, e que não entregar a documentação completa/minimamente necessária (**exceto as/os isentas/os de envio**); bem como apresentar informações contraditórias, falsas e/ou que não comprovem a situação declarada no questionário socioeconômico. Neste caso, a/o discente assume a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 A/o discente poderá ser desligada/o do **Auxílio EPI**, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- a) Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, abandono da disciplina, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso.
- b) Quando a renda familiar mensal bruta *per capita* ultrapassar o valor de 1,5 salário mínimo vigente, ou cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A/o discente que cometer atos que configurem tentativa ou fraude durante o processo seletivo do **Auxílio EPI** estará sujeita/o às sanções administrativas e penais cabíveis.

14.2 As informações pessoais das/os discentes inscritas/os são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.3 O ato de inscrição presume que a/o discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.4 Todos os formulários, as declarações e as demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no site da PRAE/UFJ (<https://ccom.jatai.ufg.br>).

14.5 É responsabilidade da/o discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

14.6 O cadastro reserva formado por este Edital terá validade até Dezembro/2021.

14.7 Os casos omissos serão dirimidos pela PRAE/UFJ.

14.8 Revogam-se as disposições em contrário.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jataí, 29 de Setembro de 2021.


Prof.ª. Dra. Luciana Aparecida Elias

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – UFJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	HORÁRIO LIMITE
Lançamento do edital	01/10/2021.	17:00h
Inscrição	04/10/2021 a 10/12/2021.	23:59h
Resultados preliminares	11/10/2021; 12/11/2021; 14/12/2021.	17:00h
Solicitação de recurso	11/10/2021 a 14/10/2021; 12/11/2021 a 16/11/2021; 14/12/2021 a 16/12/2021.	23:59h
Resultado final	15/10/2021; 19/11/2021; 17/12/2021.	17:00h
Cadastro (deferidas/os e contempladas/os)	15/10/2021 a 19/10/2021; 19/11/2021 a 23/11/2021; 17/12/2021 a 21/12/2021.	12:00h